



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 178

LIVRO DE PORTARIAS

= P O R T A R I A N.º 8.935 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a representação efetuada pela Secretaria da Educação, através do memorando nº 215/93, contra as servidoras da Creche da Cidade Industrial;

Considerando, também, a necessidade da apuração das denúncias feitas às servidoras, tendo em vista definir responsabilidades, com o máximo de rigor para as providências cabíveis,

R E S O L V E :

I) Instaurar Sindicância Administrativa para a apuração dos fatos;

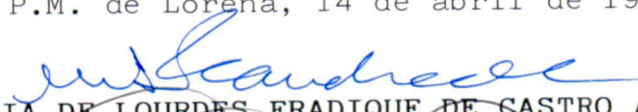
II) Designar, para, no máximo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, apresentar relatório circunstanciado do que for apurado, sugerindo o que julgar cabível, a seguinte Comissão:

PRESIDENTE: Antonio de Andrade;

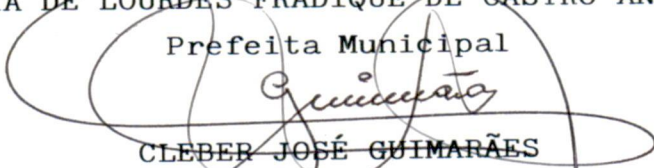
MEMBROS : Maria de Lourdes Vieira Miguel e
Deborah Goulart Pinto.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 14 de abril de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação